

Redução de Taxa de Inscrição do EXAME DE CONHECIMENTOS JURÍDICOS 2019

A Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) comunica as normas para solicitação de **redução de 50% do valor da taxa de inscrição** no EXAME DE **CONHECIMENTOS JURÍDICOS 2019**, FASE INICIAL DO PROCESSO SELETIVO DO **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (ANO LETIVO DE 2019)**.

I – DAS SOLICITAÇÕES

1 - O processo de redução de 50% do valor da taxa de inscrição apenas nos casos previstos na **Lei Estadual 12.782, de 20.12.2007**, é destinado a candidatos que preençam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados ou com matrícula trancada em curso superior em nível de graduação ou pós-graduação no ano de 2018;

- tenham renda individual (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho) ou estejam integrados em uma família com renda máxima mensal de R\$1.873,99 por indivíduo pertencente ao domicílio, ou comprovar desemprego.

2 - No período **das 12h de 04.06.2018 (segunda-feira) até as 12h de 08.06.2018 (sexta-feira)**, os interessados devem acessar o *site* da FUVEST (www.fuvest.br), selecionar “Conhecimentos Jurídicos 2019” e, em seguida, “Pedido de redução”, preencher o formulário *online* e enviar de forma eletrônica documentos pessoais e comprovantes de sua situação socioeconômica. Serão analisadas, e eventualmente aceitas, as solicitações cujos documentos e comprovantes tenham sido postados no sistema **até as 12h de 08.06.2018 (sexta-feira)**.

3 - Os documentos pessoais referidos no item 2 são cadastro de pessoa física (CPF) e cédula de identidade (RG).

4 - Para efeito de comprovação de que o solicitante está estudando, deverá ser enviada:

- Cópia de declaração de matrícula (ou trancamento de matrícula) em curso de graduação ou pós-graduação no ano de **2018**.

5 - Para efeito de comprovação dos rendimentos, serão aceitos os seguintes documentos:

- Cópia do contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados ou envelope de pagamento ou declaração do empregador especificando o valor, referentes ao mês de **março de 2018**;

- Cópia do extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada, referentes ao mês de **março de 2018**. Na falta destes, extrato bancário identificado, referente ao mês de **março de 2018**, com o valor do crédito do benefício;

- Cópia de recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros, especificando o valor, referentes ao mês de **março de 2018**;

- Cópia de comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na sua falta, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor, referentes ao mês de **março de 2018**;

- Cópia de comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais, como bolsa-escola e cheque-cidadão, especificando valor, referentes ao mês de **março de 2018**;

- Declaração assinada pelo próprio candidato, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome, nº do documento de identidade, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, referente ao mês de **março de 2018**.

6 - Serão considerados desempregados aqueles que, já tendo trabalhado, encontram-se sem emprego há, no máximo, 12 meses da data da solicitação. Portanto, não são considerados desempregados aqueles que nunca trabalharam ou que se encontrem sem trabalhar há mais de doze

meses. Para comprovação da condição de desempregado, serão aceitas:

- Cópias dos recibos de seguro-desemprego e do FGTS;
- Cópia dos documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de cópia do contrato em carteira de trabalho, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação;
- Declaração, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nº do documento de identidade, qual a última atividade, local em que a executava, renda mensal obtida, por quanto tempo exerceu tal atividade e data do desligamento.

7 - O candidato que não apresentar os documentos requeridos nos itens 3, 4, 5 ou 6 não terá sua solicitação analisada. A qualquer momento, a FUVEST poderá enviar representante de sua equipe de assistentes sociais para efetuar visita domiciliar ao solicitante, como instrumento adicional de avaliação da situação socioeconômica do requerente e de sua família, se for o caso.

8 - Será eliminado do Exame o candidato que tenha obtido, com emprego de **fraude** ou qualquer outro meio que evidencie **má fé**, a redução de que trata este edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

II. DA DIVULGAÇÃO DE SOLICITAÇÕES DEFERIDAS E DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INSCRIÇÃO NO EXAME DE CONHECIMENTOS JURÍDICOS 2019.

9 - A partir **das 12 horas do dia 18.06.2018 (segunda-feira)**, o candidato poderá saber, consultando o *site* da FUVEST (www.fuvest.br), se recebeu redução de taxa de inscrição.

10 - No período compreendido entre as **12 horas do dia 21 de junho** até as **12 horas do dia 23 de junho de 2018**, o candidato que não concordar com a análise empreendida pela FUVEST quanto ao pedido de redução de taxa poderá interpor

questionamentos via *site* da FUVEST (www.fuvest.br).

11 - O deferimento da solicitação de redução de 50% no valor da taxa não significa que o interessado já se encontre inscrito no Exame de Conhecimentos Jurídicos 2019. Para participar do processo, todos os candidatos, beneficiados ou não com redução de taxa, deverão efetuar inscrição pelo *site* da FUVEST (www.fuvest.br), **das 12 horas do dia 18.06.2018 (segunda-feira) até as 12 horas de 29.06.2018 (sexta-feira)**. Tendo até **03.07.2018 (terça-feira)** para o pagamento da taxa de inscrição (com ou sem redução).